**PUBLICIDADE**

**DEVERÁ SEGUIR O DECRETO MUNICIPAL 245/2019**

**Art. 72.** A publicidade dos requerimentos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, suas concessões e respectivas renovações deverão ser realizadas na Imprensa Oficial e em periódico ou jornal de grande circulação, conforme modelos constantes no anexo II.

**Parágrafo Único.** As publicações devem ser apresentadas à SECMAM no prazo de 15 dias após a protocolização do requerimento ou da obtenção da Licença Ambiental, estando o início da análise e a validade da licença, condicionados a essa apresentação.

**ANEXO II**

MODELOS PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO E OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Quando requerer licença ambiental:

COMUNICADO

(Razão Social, CNPJ, endereço), torna público que requereu da SECMAM, através do processo n° 00000000, a Licença (tipo da licença), para (atividade) na localidade de (endereço), Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Quando obter o licenciamento ambiental:

COMUNICADO

(Razão Social, CNPJ, endereço), torna público que obteve da SECMAM, através do processo n° 00000000, a Licença (tipo da licença), para (atividade) na localidade de (endereço), Município de Santa Maria de Jetibá/ES.